

**LEI Nº 1.212 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura

em 20/10/2022

*Assinatura*

Assinatura

Cria o Programa que autoriza a distribuição de absorventes higiênicos para adolescentes de baixa renda da rede pública de ensino.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de absorventes higiênicos - PFAH para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos para as adolescentes de baixa renda que estejam matriculadas na rede pública de ensino.

Art. 2º O programa tem como objetivo a promoção da saúde e higiene feminina proporcionando àquelas adolescentes de baixa renda melhores condições de saúde íntima.

Art. 3º O Poder Público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 1º desta Lei e, no âmbito do Programa, os absorventes higiênicos femininos serão distribuídos nas escolas públicas do Município, de acordo com a demanda, e sob a supervisão do Diretor Escolar.

Parágrafo único. Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento.

Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 60 dias após a data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 20 de outubro de 2022.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**